



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

PROJETO DE LEI Nº 019/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores Públicos do Poder Executivo de Catiguá no exercício de 2026, e dá outras providências”.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá – **APROVA**, e Ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Catiguá, autorizado a proceder a Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores, em conformidade com o que dispõe o inciso X do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 2º O Índice de Revisão Geral Anual a ser aplicado será de **4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento)**, correspondente ao IPCA acumulado de 2025, incidindo sobre o vencimento de todos os servidores municipais, passando a vigorar o Anexo IV da Lei Complementar nº 082/2025, de 9 de abril de 2025, na forma do **Anexo I** desta Lei, aplicando-se, inclusive, aos proventos de inativos e pensionistas, às funções de monitoria e ao Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério, excetuando-se os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias, aos quais se aplicam as disposições da Emenda Constitucional nº 120/2022.

Art. 3º O Anexo II – Vencimento-Base dos Profissionais da Educação constante da Lei Complementar nº 008/2010, de 04 de agosto de 2010, que “Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Catiguá”, considerando as alterações introduzidas posteriormente, aplicando-se o Índice da Revisão Geral Anual de que trata esta Lei, é atualizado e passa a vigorar, em conformidade com o **Anexo II**.

Art. 4º A remuneração das funções de monitoria de que trata o parágrafo primeiro da Lei Municipal nº 2.223/2008, de 13 de março de 2008, com suas alterações posteriores, aplicando-se o Índice da Revisão Geral Anual de que trata esta Lei, passa a ser de **R\$ 12,17 (doze reais e dezessete centavos) por Hora Aula Monitor (H/A/M)**.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2026.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 31 de março de 2026.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

ANEXO I

TABELA DE ESCALA DE REFERÊNCIAS DE VENCIMENTOS

ESCALA DE REFERÊNCIAS DE VENCIMENTOS	
REFERÊNCIA	VALOR DO VENCIMENTO (R\$)
1	1.898,37
2	1.898,37
3	1.898,37
4	1.898,37
5	1.898,37
6	1.898,37
7	1.898,37
8	1.898,37
9	1.898,37
10	1.898,37
11	1.898,37
12	1.898,37
13	1.898,37
14	1.898,37
15	1.898,37
16	1.927,03
17	1.984,55
18	2.025,33
19	2.132,94
20	2.212,70
21	2.418,60
22	2.518,77
23	2.585,54
24	2.622,65
24-A	2.650,43
25	2.724,66
26	2.806,28
27	3.236,65
28	3.423,99



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

29	3.644,76
30	4.258,75
31	4.767,63
32	10.941,52
33	14.596,40

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTO-BASE ESCALONADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

A - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I / PROFESSOR DE APOIO							
NÍVEL							
FAIXA	A	B	C	D	E	F	G
I	24,62	25,36	26,12	26,90	27,71	28,54	29,40
II	25,60	26,37	27,16	27,98	28,82	29,68	30,57
III	26,63	27,43	28,25	29,10	29,97	30,87	31,80
IV	27,69	28,52	29,38	30,26	31,17	32,10	33,07
V	28,80	29,66	30,55	31,47	32,41	33,39	34,39
VI	29,95	30,85	31,78	32,73	33,71	34,72	35,76

B - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II							
NÍVEL							
FAIXA	A	B	C	D	E	F	G
I	24,62	25,36	26,12	26,90	27,71	28,54	29,40
II	25,60	26,37	27,16	27,98	28,82	29,68	30,57
III	26,63	27,43	28,25	29,10	29,97	30,87	31,80
IV	27,69	28,52	29,38	30,26	31,17	32,10	33,07
V	28,80	29,66	30,55	31,47	32,41	33,39	34,39
VI	29,95	30,85	31,78	32,73	33,71	34,72	35,76

C - COORDENADOR EDUCACIONAL/COORDENADOR PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA E VICE-DIRETOR DE ESCOLA							
NÍVEL							
FAIXA	A	B	C	D	E	F	G
I	25,60	26,37	27,16	27,98	28,82	29,68	30,57
II	26,63	27,43	28,25	29,10	29,97	30,87	31,80
III	27,69	28,52	29,38	30,26	31,17	32,10	33,07



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

IV	28,80	29,66	30,55	31,47	32,41	33,39	34,39
V	29,95	30,85	31,78	32,73	33,71	34,72	35,76

D - DIRETOR DE ESCOLA							
NÍVEL							
FAIXA	A	B	C	D	E	F	G
I	26,63	27,43	28,25	29,10	29,97	30,87	31,80
II	27,69	28,52	29,38	30,26	31,17	32,10	33,07
III	28,80	29,66	30,55	31,47	32,41	33,39	34,39
IV	29,95	30,85	31,78	32,73	33,71	34,72	35,76
V	31,15	32,08	33,05	34,04	35,06	36,11	37,19



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 019/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA
ANA PAULA BOTÓS ALEXANDRE
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ**

NOBRES VEREADORES;

Encaminhamos a esta Casa, para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 019/2026, de 31 de março de 2026, que: **“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores Públicos do Poder Executivo de Catiguá no exercício de 2026, e dá outras providências”**.

O presente projeto tem por finalidade: atualizar os salários e repor as perdas salariais dos servidores públicos municipais nesse último ano.

O Índice aplicado é de **4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento)**, correspondente ao IPCA acumulado de 2025, sobre todos os vencimentos atualmente pagos pela Prefeitura Municipal, atendendo dessa forma, o que dispõe a Constituição Federal em seu artigo 37, inciso X.

O referido índice foi definido após os estudos de impacto financeiro gerado com o aumento de despesas nas finanças do Município, que nesse momento, sofre as consequências da grave crise econômica que atravessa o País.

A aplicação da correção é uma forma de demonstrar a preocupação que temos a todos os trabalhadores municipais, responsáveis em grande parte pela eficiência dos serviços públicos municipais prestados à população de nossa cidade.

As estimativas feitas demonstram que a Prefeitura Municipal de Catiguá deverá gastar com a Revisão Geral Anual proposta nesse ano, aproximadamente **R\$ 487.337,53 (quatrocentos e oitenta e sete mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos)**. É certo, que apesar disso, todo o esforço será feito para que os compromissos firmados com o funcionalismo sejam mantidos estritamente em dia e que também as ações programadas para o ano em curso sejam atendidas da melhor forma possível.

Assim exposto, após a devida análise, solicitamos discussão e aprovação de Vossas Excelências em regime de urgência, e aproveitamentos a oportunidade para renovar os protestos de estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 31 de março de 2026.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

(Artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 – LRF)

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, na qualidade de ordenador de despesas, em atendimento à Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, em relação do Projeto de Lei nº 019/2026, de 31/03/2026, vem perante o Poder Legislativo de Catiguá, DECLARAR, que:

a) As novas despesas de caráter continuado previstas tem adequação à Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2026 e para os dois anos subsequentes, estando compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

b) Que o mesmo não compromete a execução orçamentária, inclusive a manutenção e o desenvolvimento dos serviços, das obrigações e das atividades sob responsabilidade do Poder Executivo;

c) Os gastos a serem realizados dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se, assim, com as previsões estabelecidas nos instrumentos de planejamento e orçamentários.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 31 de março de 2026.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal